



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Notificação de Recursos Federais	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Outros atos	8
Pregão	8
Extrato	8
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.058/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 3.052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. - Fica suplementado o Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 3.052, de 16 de outubro de 2025, no valor de R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender a dotação a seguir especificada:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - Departamento de Saúde		
10.302.0060.2.054 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$.400.000,00	Ficha: 433

Artigo 2º. - O recurso necessário à abertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação, especificamente oriundos de transferência de emenda individual, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.627, de 17 de julho de 2025. Esta operação encontra-se amparada pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 13 de novembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

LEI Nº. 3.059/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, de autoria do Vereador João Albani Neto.

“DENOMINA COMO ‘LUCIMARA APARECIDA MONARO VICENTE’ A RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a

seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Fica denominado como “**Lucimara Aparecida Monaro Vicente**” a Recepção do Prédio da Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 2º. O Poder Legislativo Municipal cuidará do emplantamento do referido local, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 13 de novembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3677/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.058/2025, de 13 de novembro de 2025;

D E C R E T A

Artigo 1º. - Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender a dotação a seguir especificada:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - Departamento de Saúde		
10.302.0060.2.054 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	R\$.400.000,00	Ficha: 433

Artigo 2º. - O recurso necessário à abertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação, especificamente oriundos de transferência de emenda individual, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.627, de 17 de julho de 2025. Esta operação encontra-se amparada pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 13 de novembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 3 de 9

Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DECRETO Nº. 3676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ESTABELECE NORMAS
RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA, PARA O
LEVANTAMENTO DO BALANÇO
GERAL DO MUNICÍPIO DO
EXERCÍCIO DE 2025, FACE ÀS
RECOMENDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/00 -
LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que é obrigação do administrador público, estabelecer mecanismos ou estratégias de molde a se buscar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2025, enseja providências e formalidades prévias, adequadamente ordenadas, e, principalmente visando o encerramento do exercício,

DECRETA:

Artigo 1º A execução orçamentária e financeira do Município de Pirangi se encerra, **impreterivelmente**, dentro do seguinte cronograma:

I - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para o devido empenho até o dia **01 de dezembro de 2025, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais comprovadamente essenciais ou emergenciais autorizados por escrito pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação do Responsável pelo Setor de Contabilidade da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.**

II - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 01 de dezembro de 2025.

III - A devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na tesouraria do município até o dia **30 de dezembro de**

2025.

IV - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até **30 de dezembro de 2025.**

§ 1º - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil, descritos a termo.

§ 3º - Na ocorrência de viagem imprevista ou inadiável nos dias 30 e 31/12 do exercício financeiro de 2025, e nos dias 01, 02, 03 e 04 de janeiro do exercício financeiro de 2026, as despesas da espécie serão ressarcidas ao servidor ou agente político no próximo exercício de 2026, sem prejuízo, no entanto, da apresentação de relatório de prestação de contas sobre os propósitos e os resultados alcançados no destino visitado.

§ 4º - Excepcionam-se da proibição prevista no item I, o empenhamento das despesas de pessoal relativas ao mês de dezembro, dos encargos patronais, das obrigações fiscais, das decorrentes da dívida pública, dos serviços públicos tarifados, dos serviços regidos em contratos, e das custeadas com recursos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada.

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade procederá o cancelamento dos saldos da conta de **"Restos a Pagar Não Processados - R.P.N.P."**, dos valores não liquidados, **até 30 de dezembro de 2025.**

§ 1º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigência plurianual que não tenham sido liquidados até 30/12/2025, poderão ser cancelados e re-empenhados à conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 30/12/2025 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2026.

§ 3º - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência da anulação estabelecida neste artigo será atendido à conta de dotação orçamentária própria, constante da lei orçamentária anual de 2026 ou de créditos adicionais abertos naquele exercício.

§ 4º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se *não liquidadas*, as despesas em que a contraprestação de bens, materiais, serviços ou obras não tenha sido efetivamente cumprida até o dia 30 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 4º - O Setor de Contabilidade poderá editar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 4 de 9

instruções complementares à execução deste decreto, e decidir sobre os casos especiais.

Artigo 5º - Para fins de consolidação das contas, o Legislativo Municipal encaminhará ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2026, todas as informações dos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos do exercício financeiro anterior.

Artigo 6º - O Responsável pela procuradoria jurídica, deverá encaminhar o mapa de precatórios, sentenças ou outros passivos judiciais, devidamente atualizados até **30 de dezembro de 2025 no prazo máximo de 20/01/2026**.

Artigo 7º - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, ao Poder Legislativo.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 13 de novembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Pirangi.

Saulo Casemiro
Diretor de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 38/2024, DE 18/03/2024.

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educadora/Cuidadora Infantil, de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 164.002.028-46, RG nº. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **MARINILDA FRANCO DE OLIVEIRA LANZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.027.147-1 -SSP-SP e do CPF/MF nº 141.005.468/31, CTPS nº 90974, Série 0099-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Av. Aparício Lara, nº 773, Centro, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo nº.38/2024 de 18/03/2024 por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público,

com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo nº 001/2024 para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 24 (vinte e quatro) meses, com término previsto para o dia 17 de março de 2026, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 14 de novembro de 2025.

Município de Pirangi Marinilda F. de Oliveira Lanza
Vanderlei Robson de Oliveira Distratada
Distratante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 5 de 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
CONSOLIDADO

Página 1 de 1

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 05/11/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Piso Salarial dos Profissionais Enfermagem	1713.50.5.1.0	60.092,40
TOTAL DOS RECURSOS			60.092,40

Recursos recebidos em: 06/11/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Teto Financeiro - MAC	1713.50.2.1.0	159.855,90
TOTAL DOS RECURSOS			159.855,90

Recursos recebidos em: 10/11/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	1.255.017,15
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	18.783,04
TOTAL DOS RECURSOS			1.273.800,19
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			1.493.748,49

PIRANGI, SP, 11 de novembro de 2025

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recibo.

Em, ___/___/_____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
Processo Administrativo Nº 71/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 21/10/2025 14:46:23

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/11/2025 09:12:19
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PEUGEOT	Modelo: BOXER L3H2 MINIBUS 16L LUXO 2025/2025 BRANCO
Descrição: VAN MINIBUS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 292.300,00		Valor Total: 292.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIERE VEICULOS LTDA	979	04.602.269/0001-07	420.000,00	292.300,00		Não
2 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS	208	29.987.662/0001-89	420.000,00	303.000,00	3,66	Não
3 NIPOTE SERVICOS DE LOCACAO DE	484	58.560.448/0001-40	422.000,00	308.000,00	1,65	Sim
4 MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	012	35.457.127/0001-19	420.000,00	317.800,00	3,18	Não
5 SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	573	44.329.924/0001-01	422.000,00	320.000,00	0,69	Não
6 ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVICOS	823	45.725.523/0001-33	422.996,00	332.500,00	3,91	Não
7 CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE	771	53.023.822/0001-54	422.900,00	333.500,00	0,30	Sim
8 TAUROS VEICULOS LTDA	031	61.653.005/0001-08	421.000,00	352.000,00	5,55	Sim
9 MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS	970	08.547.329/0001-89	422.000,00	353.000,00	0,28	Não
10 BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	137	62.077.531/0001-30	422.996,67	399.000,00	13,03	Sim
11 RENOVO MOTORS LTDA	562	42.111.920/0001-27	422.000,00	409.500,00	2,63	Não
12 DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS	633	13.457.330/0001-52	422.996,00	422.996,00	3,30	Sim
13 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	908	26.166.156/0001-30	525.000,00	448.000,00	5,91	Não
14 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	313	20.901.717/0001-11	450.000,00	450.000,00	0,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Gerado em: 12/11/2025 09:12:19

1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 7 de 9

MUNICÍPIO DE PIRANGI PIRANGI-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
Processo Administrativo Nº 71/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 21/10/2025 14:46:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 09:12:25 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PEUGEOT	Modelo: BOXER L3H2 MINIBUS 16L LUXO 2025/2025 BRANCO
Descrição: VAN MINIBUS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 292.300,00		Valor Total: 292.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUMIERE VEICULOS LTDA	979	04.602.269/0001-07	420.000,00	292.300,00		Não
2 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS	208	29.987.662/0001-89	420.000,00	303.000,00	3,66	Não
3 NIPOTE SERVICOS DE LOCACAO DE	484	58.560.448/0001-40	422.000,00	308.000,00	1,65	Sim
4 MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	012	35.457.127/0001-19	420.000,00	317.800,00	3,18	Não
5 SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	573	44.329.924/0001-01	422.000,00	320.000,00	0,69	Não
6 ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVICOS	823	45.725.523/0001-33	422.996,00	332.500,00	3,91	Não
7 CAR LOCA COMÉRCIO E LOCACAO DE	771	53.023.822/0001-54	422.900,00	333.500,00	0,30	Sim
8 TAUROS VEICULOS LTDA	031	61.653.005/0001-08	421.000,00	352.000,00	5,55	Sim
9 MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS	970	08.547.329/0001-89	422.000,00	353.000,00	0,28	Não
10 BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	137	62.077.531/0001-30	422.996,67	399.000,00	13,03	Sim
11 RENOVO MOTORS LTDA	562	42.111.920/0001-27	422.000,00	409.500,00	2,63	Não
12 DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS	633	13.457.330/0001-52	422.996,00	422.996,00	3,30	Sim
13 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	908	26.166.156/0001-30	525.000,00	448.000,00	5,91	Não
14 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	313	20.901.717/0001-11	450.000,00	450.000,00	0,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Gerado em: 12/11/2025 09:12:25

1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 8 de 9

Outros atos

ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

Fica autorizada a empresa LUMIERE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.602.269/0001-07, sediada na Avenida Bady Bassit, 4.999, Vila Bancária, São José do Rio Preto/SP, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento do Item 1 - Van Minibus, Modelo Boxer L3H2 16L Luxo 2025/2025 - Branco, conforme especificações técnicas constantes do anexo I e Termo de Referência, pelo valor de R\$ R\$ 292.300,00, para pagamento no prazo de em até 30 dias após entrega e emissão do documento fiscal, mediante termo de recebimento expedido pela diretora municipal de saúde.

Município de Pirangi, 13 de novembro de 2025.
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO Nº 80/2025

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 17/11/2025 às 08hs00

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 01/12/2025 às 08hs30min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 01/12/2025 às 08hs30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 01/12/2025 às 09hs00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

Local: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado no link - "licitações.

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de arbitragem e apoios técnicos esportivos/arbitragem para eventos municipais e para contratação de seguranças e controladores de acesso para eventos municipais em geral no ano de 2026, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e termo de referência. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas ou pelo site: www.pmpirangi.com.br - informações: fone (17) 3386.9600, com o Diretor Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Vanderlei Robson de Oliveira - Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Partes: Município de Pirangi/SP e WMB Barboza

Ltda

Objeto: prestação de serviços de com fornecimento de materiais na execução da pintura das escolas municipais EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal e EMEI Maria Neusa Girades dos Santos, de acordo com o Termo de Referência e Proposta, partes integrantes do Processo Licitatório.

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, com início a partir da assinatura do contrato, em 12/11/2025 e término em 26/12/2025.

Valor Total: R\$ 120.000,00

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira - Prefeito Municipal

Wellington Migliari Barboza - Proprietário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Partes: Município de Pirangi/SP e AD SOLUÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de materiais na instalação, manutenção e retirada de luzes natalinas em praças públicas e entradas da cidade, compreendendo as festas natalinas de 2025/2026, conforme proposta apresentada.

Vigência: 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, em 12/11/2025 e término em 10/01/2026.

Valor Total: R\$ 60.160,00

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira - Prefeito Municipal

Alejandro Augusto Diaz - Proprietário

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 09/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO
DE EXPEDIENTE NA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRANGI,
ESTADO DE SÃO PAULO, QUE
ESPECIFICA".**

GABRIEL RISSI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº 3.594, de 14 de janeiro de 2025, expedido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Vanderlei Robson de Oliveira, fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia **21 de novembro de 2025.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2196

Página 9 de 9

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL RISSI VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 93bb-d21d-ec75-8e58-b5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 2196, ano X, veiculado em 14 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 14/11/2025 às 15:20:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/93bb-d21d-ec75-8e58-b5>